PROCESSO	-
INTERESSADO	CPUAT – Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial
ASSUNTO	Contribuições da CPUAT-CAU/SP em relação ao enfrentamento da pandemia de Covid-19

DELIBERAÇÃO Nº 061/2020 – CPUAT-CAU/SP

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL – CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft TEAMS), no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o agravamento da pandemia que já gerou mais de 60 mil mortos no Brasil sem previsão de reversão a curto prazo; e

Considerando a velocidade com que o vírus se espalha no Estado de São Paulo, onde já causou mais de 15.000 vítimas fatais, número crescente poderá causar colapso no sistema de saúde, resultando em um aumento da mortalidade por causas diretas e indiretas; e

Considerando que a política de isolamento social na própria moradia, adotada pelo Ministério da Saúde, estados e municípios, em consonância com as diretrizes da OMS, é difícil de ser aplicada com o rigor necessário pela população em situação de rua e por parte significativa para população moradora em assentamentos precários, como favelas, cortiços, frente aos problema do super adensamento populacional; e

Considerando que as condições urbanas, habitacionais, sanitárias e de mobilidade são importantes para conter a difusão do Covid-19; e

Considerando que a maior parte das vítimas atualmente vivem em moradias precárias de baixa renda;
Considerando as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas, que lhes conferem papel social de extrema relevância perante a situação atual; e

Considerando que os arquitetos e urbanistas, através do CAU e de suas entidades, têm entre suas prioridades implementar a ATHIS - Assessoria Técnica de Habitação de Interesse Social; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Propor um conjunto de ações relativas às questões urbanas (habitação, mobilidade, saneamento) a serem implementadas visando minimizar a propagação do Covid-19 particularmente nas áreas de moradia da população vulnerável apresentadas a seguir.

a) Aplicação de testes do Covid-19, em massa, na população vulnerável para o imediato isolamento dos casos confirmados, preferencialmente, fora da moradia;

b) Requisição da rede hoteleira e outras unidades habitacionais desocupadas durante à pandemia para isolar temporariamente as pessoas contaminadas, e para abrigar pessoas que vivem em situação de super adensamento. A rede hoteleira dispõe, no país, de cerca de um milhão de quartos com cerca de 2,4 milhões de leitos. No estado de São Paulo a rede hoteleira dispõe de 215 mil quartos com 507 mil leitos;

c) Suspensão dos processos de despejo para evitar o agravamento das condições habitacionais da população vulnerável;

d) Suspenção das ações de reintegração de posse de terrenos e prédios ocupados pela população vulnerável;

e) Suspensão dos cortes de água e luz em domicílios ocupados pela população vulnerável;

f) Programa de iniciativa pública e /ou em parceria com entidades do terceiro setor para a implementação de melhorias sanitárias em áreas privadas e comuns de assentamentos precários, favelas e cortiços, com assistência técnica gratuita;

g) Garantir o acesso público e gratuito à internet para a população moradora em assentamentos precários com a implantação de antenas que permitam o sinal gratuito a toda a comunidade;

h) Distribuição gratuita de produtos essenciais para garantir a higiene da população vulnerável, como sabonete, álcool gel, papel higiênico, máscaras de proteção, etc.;

i) Manutenção em circulação das frotas de ônibus, metrô e trens, possibilitando uma redução do número de passageiros por veículo;

j) Garantia de uma renda básica emergencial para a população em vulnerabilidade social, com procedimentos simplificados;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e providências.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Nabil Georges Bonduki, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Paulo Marcio Filomeno Mantovani e Marta Maria Lagreca de Sales.

São Paulo-SP, 01 de julho de 2020.

NABIL GEORGES BONDUKI
Coordenador